



Publicado na Edição nº 1271, Seção 202947, pág. 124/125 do DOM/ES de 28/05/2019

PORTARIA Nº 1.434/2019

Nomeia Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Itarana, Fundo Municipal de Saúde e Serviço de Água e Esgoto- SAAE

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 84, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV, do art. 3º da Lei 10.520/2002, que determina designação de Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio para atuarem nas licitações na modalidade Pregão, do Município;

CONSIDERANDO que as nomeações deverão ser feitas dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, ainda, o § 1º do dispositivo acima citado;

CONSIDERANDO a necessidade de nomear pregoeiro oficial do Município de Itarana, do Fundo Municipal de Saúde e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE;

CONSIDERANDO que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE, Autarquia Municipal tem seu recurso humano totalmente composto por servidores cedidos por esta municipalidade;

CONSIDERANDO a criação do Fundo Municipal de Saúde, e o inciso VIII do art. 3º da Lei nº 373/91.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o servidor **MARCELO RIGO MAGNAGO** como Pregoeiro Oficial do Município de Itarana, do Fundo Municipal de Saúde e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.

Art. 2º Ficam também nomeados para comporem a Equipe de Apoio ao Pregoeiro, os servidores **JULIANA BUCHER NETTO DE AGUIAR e ZÊNIA LORENA RIZZI**, sendo que, nas ausências do Pregoeiro Oficial, o mesmo será substituído pela servidora **JULIANA BUCHER NETTO DE AGUIAR**.

Art. 3º Fica o pregoeiro autorizado a assinar, na fase interna, as minutas e os editais de pregão, sendo eles presenciais ou eletrônicos, desde que dentro do processo para as aquisições, serviço ou obras, conste o termo de referência ou projeto básico, de responsabilidade do requerente, sendo de responsabilidade do pregoeiro às atribuições que fazem parte da fase externa da licitação.

Art. 4º Os servidores designados deverão ser disponibilizados, de imediato, pelos setores onde estiverem lotados, sempre que forem acionados e nos dias de certame, visando o cumprimento pleno da Lei.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 6º - Revogam-se as disposições contrárias notadamente a portaria 855/2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Itarana/ES, 27 de maio de 2019.

ADEMAR SCHNEIDER
Prefeito do Município de Itarana/ES